



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

Ofício nº 20222101003

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a)
DIRETOR (A) EXECUTIVO (A)
CAGECE

RECEBIDO
EM: 21/01/2022
Almira Almeida

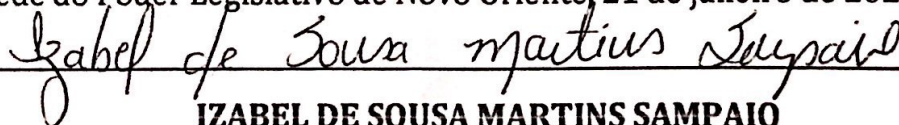
Assunto: **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOCALIDADE**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE**, no uso das atribuições legais, vem, **requerer** a Vossa Excelência, que **seja alterado o nome da Localidade impressa nas faturas do PV de Várzea do Morro dos Baratas, para constar Várzea do Morro dos Pinheiros**, haja vista que a Lei nº 792/2019 (anexo), aprovada pela Câmara Municipal de Novo Oriente, sancionada e promulgada pelo prefeito em exercício a época, fez a referida alteração de nomenclatura.

Em que pese a Lei ter sido aprovada no ano de 2019 e não ter o ente municipal até o momento informado, **solicitamos a maior brevidade possível no atendimento desta solicitação**, por ser um desejo antigo dos moradores da localidade que veem na denominação atual uma afronta as origens, os primeiros e atuais moradores, descendentes da família PINHEIRO.

Sendo certo o atendimento de nossa solicitação, desde já agradecemos.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 21 de janeiro de 2022.


IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente